

Projeto de Lei Complementar nº025, 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 154, de 12 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O art. 31, da Lei Complementar Municipal n.º 154, de 12 de julho de 2019, passa a constar acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º com a seguinte redação:

“§1º. A servidora integrante deste Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações terá o direito à prorrogação da licença gestante de 120 (cento e vinte) dias por mais 60 (sessenta) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração;

§2º. O servidor integrante deste Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações terá o direito à prorrogação da licença paternidade e de 05 (cinco) dias por mais 15 (quinze) dias, totalizando 20 (vinte) dias, sem prejuízo da remuneração;

§3º O direito às licenças maternidade e paternidade, bem como a sua prorrogação, nos termos previstos nos §§1º e 2º deste artigo, é extensível aos servidores públicos adotantes;

§4º. O servidor integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN terá direito à vacância do seu cargo, mediante requerimento, para posse em outro cargo público efetivo inacumulável;



§5º. O servidor poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado na Câmara Municipal de Parnamirim/RN desde que haja expressa desistência do estágio probatório ao qual está submetido em outro ente público, devendo o requerimento de desistência ocorrer antes de ter adquirido estabilidade no novo cargo;

Art. 2º. O direito ao requerimento de prorrogação das licenças maternidade e paternidade é extensível aos Vereadores e servidores ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parnamirim, 10 de dezembro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal

MICHAEL BORGES DE SOUZA
1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
2º Vice-Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
2º Secretária

